

MEDIDAS DA PROPOSTA DO ORÇAMENTO DO ESTADO DE 2013 – Código do IRS

As principais medidas previstas na Proposta do Orçamento de Estado de 2013 apresentada pelo Governo na Assembleia da República, no âmbito do imposto sobre o rendimento das pessoas singulares (IRS) são as seguintes:

Novas Taxas gerais e Escalões

2012	
Rendimento Colectável	Taxa Normal
Até 4 898	11,50%
De mais de 4 898 até 7 410	14,00%
De mais de 7 410 até 18 375	24,50%
De mais de 18 375 até 42 259	35,50%
De mais de 42 259 até 61 244	38,00%
De mais de 61 244 até 66 045	41,50%
De mais de 66 045 até 153 300	43,50%
Superior a 153 300	46,50%

2013	
Rendimento Colectável	Taxa Normal
Até 7 000	14,50%
De mais de 7 000 até 20 000	28,50%
De mais de 20 000 até 40 000	37,00%
De mais de 40 000 até 80 000	45,00%
Superior a 80 000	48,00%

Redução de 8 para 5 escalões de rendimento e respectivo reescalamento

Taxa adicional

Ao quantitativo do rendimento coletável superior a € 80.000 é aplicada a taxa adicional de 2,5 %. Para 2012 o rendimento de referência é de € 153.300.

Sobretaxa em sede de IRS

Sobretaxa 4% aplicada mensalmente na parte do valor do rendimento que, depois de deduzidas as retenções e as contribuições obrigatórias para regimes de proteção social e para subsistemas legais de saúde, exceda o valor da retribuição mínima mensal garantida.

A retenção na fonte da sobre taxa é efectuada no momento em que o rendimento é devido, ou seja, no final de cada mês, por exemplo, para os trabalhadores dependentes.

Alteração dos Limites para as deduções à coleta

2012	
Rendimento Coletável	Limite da dedução
Até 4 898	sem limite
De mais de 4 898 até 7 410	sem limite
De mais de 7 410 até 18 375	1.250
De mais de 18 375 até 42 259	1.200
De mais de 42 259 até 61 244	1.150
De mais de 61 244 até 66 045	1.100
De mais de 66 045 até 153 300	0
Superior a 153 300	0

2013	
Rendimento Coletável	Limite deduções
Até 7 000	Sem limite
De mais de 7 000 até 20 000	1.250
De mais de 20 000 até 40 000	1.000
De mais de 40 000 até 80 000	500
Superior a 80 000	0

Alteração dos Limites dos Benefícios fiscais

2012	
Rendimento Colectável	Limite benefício
Até 4 898	sem limite
De mais de 4 898 até 7 410	sem limite
De mais de 7 410 até 18 375	100
De mais de 18 375 até 42 259	80
De mais de 42 259 até 61 244	60
De mais de 61 244 até 66 045	50
De mais de 66 045 até 153 300	0
Superior a 153 300	0

2013	
Rendimento Colectável	Limite benefício
Até 7 000	Sem limite
até 20 000	100
até 40 000	80
até 80 000	60
Superior a 80 000	0

Regime Simplificado Rendimentos Profissionais e Empresariais (Categoria B)

- coeficiente de 0,20 ao valor das vendas de mercadorias e de produtos (igual a 2012)
- **coeficiente de 0,80 aos restantes rendimentos provenientes desta categoria, excluindo a variação de produção (em 2012 é de 0,7).**

Nova Taxa de Retenção na Fonte para Rendimentos Profissionais (Categoria B)

A taxa de retenção na fonte de rendimentos profissionais passa de 21,5% para **25%**.

Nova Taxa e Metodologia de Tributação dos Rendimentos Prediais (Categoria F)

Os rendimentos prediais são tributados autonomamente à taxa de 28% (taxa liberatória), enquanto até 2012 são englobados no rendimento colectável do contribuinte.

Nova Taxa de Retenção na Fonte para Rendimentos de Capitais (Categoria E)

Prevê-se que passam a estar sujeitos a uma taxa de retenção na fonte de 28% os rendimentos de capitais (atualmente incide uma taxa liberatória de 25%).

Para informações
adicionais contacte-nos:

www.impa.pt
impa@impa.pt
+351 22 6064969
+351 93 4156377
+351 91 0492802

Porto, 17 de Outubro de 2012

A presente Informação Fiscal destina-se a ser distribuída entre Clientes e Colegas e a informação nela contida é prestada de forma geral e abstrata, não devendo servir de base para qualquer tomada de decisão sem assistência profissional qualificada e dirigida ao caso concreto. O conteúdo desta Informação não pode ser reproduzido, no seu todo ou em parte, sem a expressa autorização do editor. Caso deseje obter esclarecimentos adicionais sobre este assunto contacte os nossos técnicos.